DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 34/2024.
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 368/2024, 369/2024, 370/2024, 371/2024, 372/2024, 373/2024, 374/2024, 375/2024, 376/2024, 377/2024, 378/2024, 379/2024, 380/2024, 381/2024 e 382/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADAS: Vanguarda Informática Ltda EPP, BX Distribuidora de Equipamentos Ltda ME, KW Informática Ltda ME, 53.026.544 Camila Rodrigues Cury – ME, Ihard Tecnologia Ltda – ME, JK Licitações em Tecnologia Ltda ME, Damião, Lizotti & Cia Ltda EPP, João Braulio Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda EPP, JL Pereira Archilla ME, Centro Musical Ivaipora Ltda – ME, Habitus Digital Comercial Ltda – ME, JUV Distribuidora de Equipamentos de Informática Ltda EPP, Rosemara dos Santos ME, Croma Equipamentos e Serviços Ltda – EPP e Knerd Distribuidora Ltda – EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0910.1030300161.360 4.4.90.52.00 FR- 000 CÓD. REDUZIDO – 5573-5574-5575
0910.1030300161.361 4.4.90.52.00 FR- 000 CÓD. REDUZIDO – 5567-5568-5569
Jacarezinho, 27 de setembro de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 57/2024
Processo 57/2024
DISPENSA 26/2024
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de persianas, inclusos o serviço de retirada, descarte e instalação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico o procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa M GIROLDO DECORA LTDA, CNPJ: 18.900.026/0001-51, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R$ 12.714,37, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 30 de setembro de 2024.
José Izaías Gomes – "ZOLA"
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 58/2024
Processo 58/2024
DISPENSA 27/2024
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de 3 (três) impressoras.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico o procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa MARFAP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.978.985/0001-13, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R$ 5.067,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 30 de setembro de 2024.
José Izaías Gomes – "ZOLA"
Presidente

TERMO DE REVOGAÇÃO

Tendo em vista as razões de interesse público, atendendo-se, também, aos princípios de isonomia e legalidade, com base na supremacia do interesse público, **revoga-se**, dessa maneira, Pregão Eletrônico 61/2024.
Jacarezinho, 01 de outubro de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10091/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.756/2012 e nº 3.398/2016,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD**, para o mandato de 2023 à 2025:
MEMBROS TITULARES
1- Melina Candida Côco Rafagnin –
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2- Isabel Cristina Cândido Melo -
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
3- Melina Pertermann Dias Spagnuolo -
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
4- Sônia Regina Leite Merepe -
Representante da Universidade Estadual do Norte do Paraná;
5- Fernanda Alves da Costa - **Presidente**
Representante da Procuradoria Geral do Município;
6- Maria Vilma Feitoza Ferreira -
Representante do Centro Municipal da Casa do Autista;
7- Plínio Marcondes Madureira – **Vice-Presidente**
Representante da Associação Estrela Guia;
8- Vilma Caldeira de Oliveira -
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
9- Anderson Lopes Silva Antônio -
Representante da Associação dos Moradores do Bairro Aeroporto;
10- Janice Klein Garcia Alonso -
Representante da Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual (Ajadavi);
11- Janaina Albuquerque Marques Pinto -
Representante do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI);
12- Carolina Panicchi Sócio -
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil**;**
MEMBROS SUPLENTES
1 - Fabíola Cristina Rodrigues Damas –
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2 - Maria Angélica Possetti Adriano –
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
3 - Milene Pires de Moraes Vieira –
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
4 - Anália Rebouças de Paiva e Oliveira -
Representante da Universidade Estadual do Norte do Paraná;
5 - Paloma Thais Aguirres Hochscheidt –
Representante da Procuradoria Geral do Município;
6 - Naira Rodrigues de Oliveira Cabrera -
Representante do Centro Municipal da Casa do Autista;
7 - Fabio Junior Soares –
Representante da Associação Estrela Guia;
8 - Crisciariane Santiago Bernabé de Oliveira -
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
9 - Eduardo Capelari –
Representante da Associação dos Moradores do Bairro Aeroporto;
10 - Mayra Saad -
Representante da Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual (Ajadavi);
11 - Gisele Gomes de Oliveira Pena –
Representante do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI);
12 - Jheisy Ribeiro dos Santos –
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de outubro de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 47/2024
CONTRATO Nº: 426/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada implantação de **CICLOFAIXA NA AVENIDA DR. TITO** – Bairro Nova Jacarezinho
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: GMS INDUSTRIAL LTDA - ME.
VALOR: R$ **72.533,26 (setenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).**
RECURSOS:
1110.1245100241.364 4.4.90.51.00 FR - 3000 CÓD. RED. 5161.
1110.1245100241.364 4.4.90.51.00 FR - 000 CÓD. RED. 5160.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.
FISCAL DO CONTRATO: Suéllen Maria Rosseto Moraes dos Santos.

Jacarezinho, 30 de setembro de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10088/2024

"Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa n.º 002, de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades, e Portaria MCID nº 534, de 7 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada entre **15 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025**, na Câmara Municipal de Jacarezinho, Rua Coronel Baptista, *355,* Centro, Jacarezinho, Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social" na data de **05 de novembro de 2024.**

Art. 2º. A Conferência integra a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 534, de 7 de junho de 2024, que altera a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual – Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo I.

Art. 4º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9.882/2024.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de outubro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
4	2	1	1	1	1	10

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Poder Público	**Poder Público**
Prefeitura Municipal de Jacarezinho	Gestores, administradores públicos e legislativas – federais, estaduais, municipais e distritais.
Sociedade Civil	**Sociedade Civil**
AMOVIRA - Associação dos Moradores da Vila Rural	Movimentos Populares
Sindicato dos Trabalhadores Ruais	Trabalhadores por suas entidades sindicais
Serrato e Vertuan Construções	Empresários relacionados a produção e ao financiamento do Desenvolvimento Urbano
AEAANP – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte Pioneiro	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais
ONG Bicharedo	Organização Não Governamental

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____
_____, pertencente ao segmento _____ _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Jacarezinho, _____ de _____ de 2024

_____

DECRETO Nº 10092/2024

"Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná -, convocada por meio do Decreto 10.088, de 01 de outubro de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 534, de 7 de junho de 2024, que altera a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no Anexo I.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I – elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da Etapa Municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V – coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII – elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII – preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX – efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9.883/2024.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de outubro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ANEXO I

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Poder Público	**Poder Público**
Suéllen Maria Rossetto Moraes dos Santos - Prefeitura Municipal de Jacarezinho	Gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais, municipais e distritais.
Sociedade Civil	**Sociedade Civil**
Karolina Celestino de Oliveira Andrade - AMOVIRA - Associação dos Moradores da Vila Rural	Movimentos Populares
Sebastião Ângelo - Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Trabalhadores por suas entidades sindicais
Michele Serrato Elias Vertuan - Serrato e Vertuan Construções	Empresários relacionados a produção e ao financiamento do Desenvolvimento Urbano
Francisco Augusto Foggiato Alvim AEAANP – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte Pioneiro	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais
Suéllen Silva de Oliveira Trindade - ONG Bicharedo	Organização Não Governamental

DECRETO Nº 10093/2024

"Estabelece o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto nº 10.088 de 01 de outubro de 2024, na forma do Anexo.

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9.886/2024.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de outubro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JACAREZINHO
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II
Do Temário

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 2º - Os temas discutidos na Conferência seguirão os seguintes eixos de debate:

I – Grandes temas transversais

II – Gestão estratégica e financiamento

III – Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL
SEÇÃO I
Da Realização

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho será realizada na Câmara Municipal, Rua Coronel Batista, nº 335 – Centro – Jacarezinho, Paraná.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho será realizada na data de 05 de novembro de 2024 com duração de 8 horas – das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 3° A apresentação da 7ª Conferência será feita por meio de projetor onde será exibido o tema, suas particularidades e assuntos a serem discutidos.

Art. 4° A 7ª Conferência será composta por grupos temático de discussão.

Art. 5º Terá direito ao voto delegados e delegadas e observadoras e observadores, ficando estes, restrito ao voto para eleger os delegados e delegadas.

Art. 6° A 7ª Conferência será presidida pelo Prefeito Marcelo José Bernardeli Palhares e, no seu impedimento pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Suéllen Maria Rosseto Moraes dos Santos.

Art. 7º A organização da Conferência será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Jacarezinho.

Art. 8º Será solicitada à Câmara Municipal de Jacarezinho a autorização para utilização do espaço.

Art. 9º Os equipamentos para a realização serão fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Câmara Municipal de Jacarezinho.

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art 1º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora Estadual da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho/ PR.

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 1º Convoca a Etapa Preparatória Municipal para a 7° Conferência Estadual das Cidades.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 2° A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 3° As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 1º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo II, Tabela 2 Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º Fica definida a divisão conforme Anexo citado acima:

I – Poder Público Municipal:

- Legislativo (1 membro)
- Executivo (3 membros)

II – Sociedade Civil:

- Movimentos Populares (2 membros)
- Trabalhadores por suas entidades sindicais (1 membro)
- Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano (1 membro)
- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais (1 membro)
- ONG (1 membro)

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 3º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 1º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII

Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 1º. A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 1º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Conselho Profissional	ONGs	Total
4	2	1	1	1	1	10

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Poder Público	**Poder Público**
Suéllen Maria Rossetto Moraes dos Santos - Prefeitura Municipal de Jacarezinho	Gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais, municipais e distritais.
Sociedade Civil	**Sociedade Civil**
Karolina Celestino de Oliveira Andrade - AMOVIRA - Associação dos Moradores da Vila Rural	Movimentos Populares
Sebastião Ângelo - Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Trabalhadores por suas entidades sindicais
Michele Serrato Elias Vertuan - Serrato e Vertuan Construções	Empresários relacionados a produção e ao financiamento do Desenvolvimento Urbano
Francisco Augusto Foggiato Alvim AEAANP – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte Pioneiro	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais
Suéllen Silva de Oliveira Trindade - ONG Bicharedo	Organização Não Governamental

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____ _____, pertencente ao segmento _____ _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Jacarezinho, _____ de _____ de 2024

_____

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
LEILÃO PÚBLICO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024 – PMJAC/PR

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR

LEILÃO ONLINE

1. DO LEILÃO

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.966.860/0001-46, com sede na Rua Coronel Batista, nº 315, Centro, na cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, Telefone (43) 3911-3000, por intermédio do **Prefeito Municipal Sr. Marcelo José Bernadeli Palhares**, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.470/2024, e, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO, NA MODALIDADE ONLINE**, de bens imóveis pertencentes ao município, que serão arrematados pelo **MAIOR LANCE**, tendo como Leiloeiro Público Oficial o **Sr. Diego Wolf De Oliveira**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20/317-L.

DATA, HORÁRIO E LOCAL	
DATA: 25 de outubro de 2024	**HORÁRIO: 09:00hrs**
LOCAL: EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ON-LINE, POR MEIO DO SITIO ELETRÔNICO DO LEILOEIRO - www.diegoleiloes.com.br	

2. DO OBJETO DO LEILÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES

2.1 O presente leilão tem por objeto a venda de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do **Município de Jacarezinho/PR,** relacionados no Anexo II do presente **Edital de Leilão Público**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

nº01/2024 – PMJAC/PR;

2.2 Por se tratar de leilão de imóveis, a alienação dos mesmos se dará em **caráter "AD CORPUS",** ou seja, o preço recai sobre ele como um todo, e não apenas em relação à sua metragem, sendo alienado no estado e condições que se encontram, devendo o interessado em arrematar tomar todas as precauções que entender conveniente.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente leilão exclusivamente Pessoa Jurídica e que atendam às exigências condidas no Anexo I, sendo vedado a participação de Pessoas Físicas, Incorporadoras e Imobiliárias, devendo o interessado se cadastrar previamente no site do Leiloeiro – www.diegoleiloes.com.br e juntar a documentação exigida com antecedência mínima de 24 horas do início do encerramento do Leilão, visando viabilizar a conferência e liberação do cadastro;

3.2 Sendo o participante do Leilão On-line representante da Empresa interessada na arrematação, deverá Procuração com poderes específicos;

3.3 O Leiloeiro e o Município de Jacarezinho/PR, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao Usuário/Cadastrado no site com o sistema de venda em Leilão On-line, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização da venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site www.diegoleiloes.com.br, o Leiloeiro pode, a seu exclusivo critério, suspender ou cancelar a venda online de bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário/Cadastrado/Interessado, haja visto ser esta ferramenta um mero facilitador de lances e participação de possíveis interessados em arrematar algum lote levado à pregão;

3.4 Valerá o lance no qual o Leiloeiro findar com a batida do martelo, não cabendo ao licitante reclamar posteriormente danos sofridos durante o leilão, sendo inclusive, totalmente descabido qualquer tipo de pedido de cancelamento da arrematação ou qualquer tipo de

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

reclamação na esfera judicial.

4. DA VISITAÇÃO

4.1 A visitação ocorrerá a partir da publicação do presente Edital, no endereço dos imóveis. **Havendo necessidade de acompanhamento e/ou dúvidas acerca dos referidos imóveis, o interessado poderá entrar em contato com o Sr. João Carlos Malaghine Junior** pelo telefone **(43) 3911 3030**, ou então, diretamente com o **Leiloeiro**.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A alienação dos bens imóveis se dará em caráter **"AD CORPUS"**, ou seja, o preço recai sobre ele como um todo, e não apenas em relação à sua metragem, sendo alienado no estado e condições que se encontram, não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito a este título, devendo o interessado em arrematar tomar todas as precauções que entender conveniente, tendo em vista a faculdade de vistoriar o bem de interesse antes de realizar oferta;

5.2 A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real que se encontram os lotes previstos no item 2.1 e Anexo II do presente Edital, visto ser permitido indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como, o direito aos interessados de levarem profissionais especializados e de sua confiança para certificar o real estado, condições e viabilidade dos bens, bem como, analisar toda a parte documental, realizar estudos, solicitar informações complementares à administração municipal, certificar-se acerca do perímetro, zoneamento, enfim, tomar todas as precauções que entender necessário antes da realização de qualquer oferta;

5.3 Os bens imóveis objeto do presente Leilão serão arrematados exclusivamente on-line pelo site do Leiloeiro - **www.diegoleiloes.com.br**;

5.4 A partir do valor da avaliação e/ou do valor já ofertado no site, o Leiloeiro estabelecerá a diferença mínima para os lances subsequentes, procedendo-se na venda do bem pelo maior lance ao final ofertado;

5.5 As despesas de ITBI, FRJ, Escritura, Registro, Averbações e todas as demais despesas

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

necessárias para transferência de propriedade e regularização do imóvel arrematado correrão exclusivamente por conta do arrematante;

5.6 O pagamento da arrematação poderá ser à vista ou parcelado, mediante crédito em Conta Corrente do próprio Município (**Banco do Brasil 001, Agência: 0100-7, Conta Corrente: 20.839-6, CNPJ: 76.966.860/0001-46 em nome do Município de Jacarezinho/PR**). **Optando o arrematante pelo pagamento à vista** do arremate, as providências com a transferência de propriedade serão iniciadas tão logo seja identificado o crédito na conta corrente referente ao arremate, bem como, do pagamento da comissão do leiloeiro;

5.7 Optando-se pelo pagamento parcelado do arremate, o artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 4.470/2024 autoriza o pagamento de até 120 (cento e vinte) parcelas, com correção monetária calculada com base de Taxa Referencial (TR). Desejando o arrematante amortizar a sua dívida, será aplicado a Tabela SAC, a qual possibilita a redução do valor das parcelas à medida que elas são pagas. Sendo escolhida a forma de pagamento parcelado, o arrematante, emitirá mensalmente a sua guia de pagamento junto à Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR, isentando o Leiloeiro do acompanhamento e envio das guias. Com a arrematação parcelada, o Município de Jacarezinho/PR se reserva o direito de averbar na matrícula imobiliária a Reserva de Domínio até que o imóvel seja efetivamente quitando, expedindo-se a Carta de Quitação e solicitação do cancelamento da averbação da mencionada restrição junto ao Registro de Imóveis. O PAGAMENTO À VISTA SEMPRE PREVALECERÁ SOBRE O PAGAMENTO PARCELADO.

5.8 O arrematante/comprador possui o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da realização do leilão para efetuar o pagamento da arrematação, conforme a modalidade de pagamento escolhido quando da realização da oferta (à vista ou parcelado), além da comissão do leiloeiro, sob pena de ser executado judicialmente em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das demais despesas complementares eventualmente necessárias, da comissão do leiloeiro, atualização monetária, juros, e, de todas as sanções cabíveis. O não pagamento da arrematação dentro do prazo estipulado acima será entendido como desistência da arrematação e o arrematante/comprador perderá o direito sobre o bem/lote arrematado,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

podendo o Município de Jacarezinho/PR dar-lhes o destino que melhor lhe convier, podendo inclusive inserir o desistente nos Órgão de Proteção ao Crédito e/ou protestar o valor devido;

5.9 **O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, devendo ser pago no mesmo prazo da cláusula 5.8, e, em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32, via crédito bancário na conta corrente do Leiloeiro, sendo os dados informados no momento oportuno após a arrematação;

5.10 A transferência do bem arrematado terá início somente após a identificação e desbloqueio da operação de crédito bancário, por parte de todos os credores;

5.11 Considerar-se-á vendido de fato o bem após o efetivo recebimento/pagamento do valor da sua arrematação e da comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a venda, conforme acima mencionado;

5.12 A desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como, outra multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, nos termos dos itens 5.8 e 5.9 do presente edital, tampouco o seu reembolso será realizado, caso já tenha sido efetuado o pagamento;

5.13 A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e, em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados;

5.14 Como a todos é dado o direito de vistoriar e pesquisar os bens/lotes que serão alienados em Leilão, os interessados não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, vícios redibitórios, estado ou conservação dos mesmos, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor, cancelar a arrematação ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação deste Edital e todas as suas condições,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

bem como do estado em que se encontram os bens/lotes no momento do Leilão.

5.15 O interessado em arrematar o imóvel deverá possuir CNAE que esteja alinhado com o plano diretor do Parque I, devendo ainda, se comprometer em manter as suas operações no local por um período mínimo de 15 anos.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de Jacarezinho/PR, até o momento da realização do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), sem que assista aos interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação. O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes serão dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão, bem como definir a seu critério a diferença mínima dos lances;

6.2 Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de **registrar Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão aos demais interessados, conforme as sanções previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, e nos artigos 337-F, 337-I, 337-K da Lei 14.133/2021, c/c a reparação do dano causado previsto nos artigos 186 e 927 do Código Civil, sem prejuízo de outras sanções passíveis de aplicação**;

6.3 A título de prestação de contas, ao término do leilão, o Leiloeiro fornecerá ao representante do Município de Jacarezinho/PR, 2 (duas) vias dos relatórios contendo os dados de cada arrematante e os bens que arrematou, bem como o valor individualizado da compra e o total geral vendido no leilão;

6.4 Encerrado o Leilão, será também redigida uma Ata relatando todo o evento, que deverá ser assinada pelos representantes do Município de Jacarezinho/PR e pelo Leiloeiro;

6.5 Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

LEILÃO PÚBLICO

6.6 A simples participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes;

6.7 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho/PR para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja;

6.8 Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital, poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR, situada na Rua Coronel Batista, nº 315, Centro, na cidade de Jacarezinho, Telefone (43) 3911.3023, bem como pela internet no sítio eletrônico da Prefeitura(www.jacarezinho.pr.gov.br), ou no site do Leiloeiro – www.diegoleiloes.com.br , telefones (47) 99928-5888 / 3804-0874, ou ainda por meio dos e-mails diego@diegoleiloes.com.br , contato@diegoleiloes.com.br ; contatodiegoleiloes.@gmail.com .

Jacarezinho/PR, 23 de setembro de 2024.

Marcelo José Bernadeli Palhares
Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

LEILÃO PÚBLICO

ANEXO I

PLANO DE INVESTIMENTOS E COMPROMISSO APÓS A ARREMATAÇÃO

A Empresa Interessada/Arrematante, obrigatoriamente deverá atender o presente Plano de Trabalho seguindo os critérios estabelecidos:

1. Desenvolvimento de Projetos (2-6 meses)

Objetivo: Concluir o desenvolvimento dos projetos técnicos e obter aprovação para a construção.

1. **Projeto Arquitetônico e de Engenharia**
   - **Atividades:**
     - Desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e de engenharia (estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, etc.).
   - **Entregáveis:** Projetos completos.
   - **Prazo:** 3 meses.
2. **Aprovação dos Projetos**
   - **Atividades:**
     - Submissão dos projetos aos órgãos reguladores para aprovação.
     - Ajustes e correções conforme exigido pelos órgãos reguladores.
   - **Entregáveis:** Aprovação final dos projetos.
   - **Prazo:** 2 meses.
3. **Planejamento de Aquisição e Logística**
   - **Atividades:**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

- Elaboração de um plano para aquisição de equipamentos e materiais.
- Desenvolvimento de um plano de logística para transporte e armazenamento.

- **Entregáveis:** Planos de aquisição e logística.
- **Prazo:** 1 mês.

2. Construção e Instalação (6-24 meses)

Objetivo: Construir a fábrica e instalar os equipamentos e sistemas necessários.

1. **Construção da Estrutura**
   - **Atividades:**
     - Início da construção da fábrica de acordo com os projetos aprovados.
   - **Entregáveis:** Estrutura construída.
   - **Prazo:** 12 meses.
2. **Instalação de Equipamentos**
   - **Atividades:**
     - Aquisição e instalação dos equipamentos industriais.
   - **Entregáveis:** Equipamentos instalados e testados.
   - **Prazo:** 6 meses.
3. **Implementação de Sistemas e Processos**
   - **Atividades:**
     - Implementação de sistemas de controle e processos produtivos.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

- Treinamento inicial para funcionários.

- **Entregáveis:** Sistemas e processos operacionais.
- **Prazo:** 6 meses.

3. Testes e Início da Operação (24-36 meses)

Objetivo: Realizar testes finais, ajustar processos e iniciar as operações.

1. **Testes de Funcionamento**
   - **Atividades:**
     - Realização de testes de operação dos equipamentos e sistemas.
     - Ajustes de processos conforme necessário.
   - **Entregáveis:** Relatórios de testes e ajustes.
   - **Prazo:** 6 meses.
2. **Contratação e Treinamento Final de Funcionários**
   - **Atividades:**
     - Treinamento & início da contratação de funcionários
     - Treinamento detalhado para operação e segurança.
   - **Entregáveis:** Funcionários contratados e treinados.
   - **Prazo:** 60 meses, a contar da data de homologação do certame – Prazo final onde a empresa deverá comprovar que atingiu o mínimo de 250 funcionários registrados;
3. **Início das Operações**
   - **Atividades:**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

- Início das operações produtivas.
- Implementação de um plano de manutenção e controle de qualidade.

- **Entregáveis:** Operações iniciadas e processos em funcionamento.
- **Prazo:** 3 meses.

4. Acompanhamento e Avaliação (36 meses em diante)

Objetivo: Garantir a operação eficiente e avaliar o desempenho contínuo.

1. **Monitoramento e Avaliação**
   - **Atividades:**
     - Monitoramento contínuo dos processos e desempenho da fábrica.
     - Avaliação regular do cumprimento das metas de produção e qualidade.
   - **Entregáveis:** Relatórios de monitoramento e avaliação.
   - **Prazo:** Contínuo.
2. **Ajustes e Melhorias**
   - **Atividades:**
     - Implementação de melhorias baseadas em feedback e análise de desempenho.
   - **Entregáveis:** Planos de melhoria contínua.
   - **Prazo:** Contínuo.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

LEILÃO PÚBLICO

Resumo do Cronograma

- **Desenvolvimento de Projetos:** 2-6 meses
- **Construção e Instalação:** 6-24 meses
- **Testes e Início da Operação:** 24-36 meses
- **Acompanhamento e Avaliação:** 36 meses em diante

Critérios de Avaliação

- **Investimento:** R$ 75 milhões.
- **Prazo de Aprovação dos Projetos:** 180 dias.
- **Prazo Total de Implantação:** 36 meses.
- **Número Mínimo de Empregos Gerados:** 250.
- **Conformidade com CNAE de Atividade Industrial.**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

LEILÃO PÚBLICO

ANEXO II

CRIÇÃO DOS IMÓVEIS A SER ALIENADOS

TIPO DE IMÓVEL E NÚMERO DA MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR MÍNIMO DA OFERTA
Terrenos situados no Perímetro Urbano do Município de Jacarezinho, matriculados sob os nºs 7.685 e 7.999, do Registro de Imóveis de Jacarezinho/PR	**Imóvel matriculado sob o nº 7.685** - "Uma área de terras destacada de área maior, com superfície de 48.400,00m², ou seja, 4,84 hectares, ou ainda, 2,00 alqueires paulista, com as seguintes divisas, rumos magnéticos e confrontações: - Situada na Rodovia BR-153, nos KM 8 e 9, no trecho de Jacarezinho a Ourinhos, área de origem da Fazenda Santa Terezinha, referente ao lote n. 02, neste Munícipio e Comarca. Tem seu ponto de partida no marco 14(m14) localizado na divisa com terras da faixa de domínio da Rodovia BR-153 e divisas com terras da área remanescente; deste ponto segue confrontando com terras da área remanescente em ruma magnético de SE 60º22'NW(m10) na distância de 218,70m até o marco 10(m10) localizado na divisa com terras da área remanescente e terras da Cia. Agrícola Usina Jacarezinho; deste ponto defletindo à direita segue confrontando com terras de propriedade desta última dentro dos seguintes rumos magnéticos e distâncias: SE 01º04'NW(011) na distância de 92,50m até o marco 11(m11), SW 24º26'NE(m12) na distância de 80,00m até o marco 12(m12); deste ponto defletindo à direita continua confrontando com terras da Cia. Agrícola Usina Jacarezinho em ruma magnético de NW 72º55'SE(m13) na distância de 280,00m	R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil Reais)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

	até o marco (m13), localizado na divisa com terras da Cia. Agrícola Jacarezinho e divisa com o limite da faixa de Domínio da Rodovia BR-153, deste ponto defletindo à direita segue confrontando pela referida faixa de domínio em rumo magnético de NE 29º40'SW(m14) na distância de 220,00m até o marco 14(m14) ponto de partida deste levantamento". Inscrição Imobiliária 03.01.001.0220.001, Cetil nº 130000-0. Melhor descrição poderá ser observada na matrícula nº 7.685, do Registro de Imóveis de Jacarezinho/PR. No estado e condições que se encontra. **Imóvel matriculado sob o nº 7.999** - "Uma área de terras contendo 2,00 alqueires paulista no lugar denominado PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL DO NORTE PIONEIRO – PARCONOPI, e cujas divisas e confrontações constam do memorial descritivo elaborado pelo Toógrafo Valentim de Rezende -CREA TD 1053-PR., assim descrito: - Tem seu ponto de partida no marco 14(m14) localizado na divisa com terras da faixa de domínio da Rodovia BR-153 e divisa com terras do lote n. 02 de propriedade do Auto Posto Atibaia Ltda., em rumo magnético de SE 60º22'NW(m10) na distância 218,70m até o marco 10 (m10) localizado na divisa com terras do lote n. 02 de propriedade do Auto Posto Atibaia Ltda., e divisa com terras da Cia. Agrícola Usina Jacarezinho; deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com terras de propriedade desta última em rumo magnético de NW 01º04'SE(m9) na distância de 17,50m até o marco 9(m9); deste ponto defletindo à direita	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

	prossegue pela mesma confrontação em rumo magnético de NE 23º10'SW(m1) na distância de 236,45m (m1), localizado na divisa com terras da Cia. Agrícola Usina Jacarezinho e divisa com terras do lote n. 01, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jacarezinho (Área Remanescente); deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com a propriedade desta última em rumo magnético de NW 60º22'SE(m2) na distância de 183,00m até o marco 2(m2) localizado na faixa de domínio da Rodovia BR-153; deste defletindo à esquerda segue confrontando pelo limite da referida faixa de domínio em rumo magnético de SW 29º40'NE(m14), finalmente na distância de 250,00m até o marco 02, digo, até o marco n. 14(m14) ponto de partida deste levantamento, perfazendo assim os 48.400,00m², equivalentes a 4,84 hectares, ou seja, 2,00 alqueires paulista". Inscrição Imobiliária nº 03.01.001.0470.001, Cetil nº 1300010-0. Melhor descrição poderá ser observada na matrícula nº 7.999, do Registro de Imóveis de Jacarezinho/PR. No estado e condições que se encontra.	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10094/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 5º e 6º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 262.379,76 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais setenta e seis centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1210	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		1210.1545200251.279	
4.4.90.30.00	2801	Material de Consumo - Fonte: 624 – Operações de Crédito Internas p/ Modernização da Iluminação Pública - Exercício Corrente.	61.125,24
4.4.90.30.00	5604	Material de Consumo - Fonte: 3624 – Operações de Crédito Internas p/ Modernização da Iluminação Pública - Exercícios Anteriores.	201.254,52
TOTAL DO CRÉDITO			**262.379,76**

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Incisos I e II da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2023, na Fonte de Recursos abaixo:

624	Operações de Crédito Internas p/ Modernização da Iluminação Pública.	201.254,52
TOTAL		**201.254,52**

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza da Receita:

1.3.2.1.01.0.1.02.05.49.00 227	F.I.R.F. – FINISA nº 0557537-71/21 – Modernização da Iluminação Pública.	61.125,24
TOTAL		**61.125,24**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de outubro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3018 – 21 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10095/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 5º e 6º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.112,88 (oito mil cento e doze reais oitenta oito centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.2884600000.007	
3.3.90.93.00	5602	Indenizações e Restituições - Fonte: 149 – Termo de Compromisso PAR nº 201306193 - Exercício Corrente.	445,76
3.3.90.93.00	5603	Indenizações e Restituições - Fonte: 3149 – Termo de Compromisso PAR nº 201306193 – Exercícios Anteriores	7.667,12
TOTAL DO CRÉDITO			**8.112,88**

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Incisos I e II da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2023, na Fonte de Recursos abaixo:

149	Termo de Compromisso PAR nº 201306193.	7.667,12
TOTAL		**7.667,12**

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza da Receita:

1.3.2.1.01.0.1.02.02.13.00 154	F.I.R.F. – Termo de Compromisso PAR nº 201306193 – Material Didático	445,76
TOTAL		**445,76**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de outubro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal